



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 837/019/2005 de 03/05/2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
SUBSÍDIO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 2º,
INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 621/2001 de 15/10/2001.**

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio de 50% dos valores do custo de hora máquina retroescavadeira para a construção de fontes protegidas no município de São João do Oeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município em cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 03 de maio de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

